

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central reuniu-se nesta data para a realização de Reunião Extraordinária convocada por Seu Presidente para deliberação quanto a denúncias recebidas no processo eleitoral do Conselho Participativo Municipal.

A Comissão Eleitoral Central face as Denúncias realizadas deliberou:

1. Os Candidatos Carlos Eduardo Bettiati e Raul Soares Felix, apresentaram declaração conjunta cientificando terem sido informados que as 5 (cinco) urnas da EMEF Mal. Juarez Távora, não foram abertas e vistoriadas verificando estarem vazias quando do início dos trabalhos de eleição.

A Comissão Eleitoral Central de forma unânime e em face da não verificação/constatação dos Declarantes no local e hora do fato ao qual foi informada a ocorrência deixa de ter a materialidade necessária para qualquer providência Administrativa.

1.1 - Declaram ainda que as Urnas não se encontravam lacradas.

A Comissão Eleitoral Central informa que em todos os Locais de Votação ficaram de plantão como responsáveis pelos Pontos de Votação servidores em contato direto com esta Comissão sendo que nada apontaram, soma-se ainda que não existiu qualquer solicitação de recontagem de votos. Destaca-se ainda que as Urnas chegaram ao Local de Apuração devidamente Lacradas. Face o exposto ficam mantida a eleição ocorrida neste local de Votação.

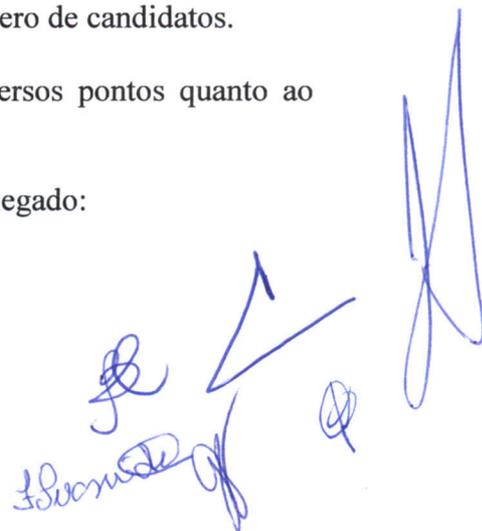
2 – O Fórum Comunitário do Distrito do Jd. Helena enviou o Ofício 015/07/12/2015, datado de 11/12/2015, requerendo um maior número de conselheiros para o referido distrito, sob argumentação de que a densidade demográfica seria superior aos demais distritos da Subprefeitura de São Miguel, apresentando como prova documento emitido pelo IBGE.

A Comissão Eleitoral Central de forma unânime em face do disposto no Decreto nº. 56208/2015, bem como o censo apresentado pelo Fórum Comunitário do Jd. Helena não apresenta alterações, não cabendo qualquer modificação no número de candidatos.

3 – O Candidato Jorge Iffraim apresentou carta contendo diversos pontos quanto ao processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral Central passa a tecer comentários sob o alegado:

3.1 – Pré Eleitorais

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Jorge Iffraim' and another that looks like 'Jorge Iffraim' with a large flourish. There are also some smaller initials and a large, stylized signature on the far right.

3.1.1 – Sobre as alegações do candidato quanto ao desconhecimento da possibilidade de inscrever fiscais / participação de seminários / desconhecimento dos pontos de votação, esta Comissão informa que os itens acima constam do Edital, foram publicados no Diário Oficial da Cidade, bem como foi determinado à divulgação para todos os candidatos.

Em contato com o Presidente da Comissão Eleitoral Local foi informado o envio de e-mail para todos os candidatos. Fica determinado por esta Comissão que as provas do envio devem ser remetidas a esta Comissão, bem como apresentadas na próxima reunião do Conselho Participativo Municipal da qual o candidato atualmente é membro.

3.1.2 – Quanto aos demais itens apontados pelo candidato, as mudanças ocorreram por ordem técnica, decorridas de forma plenamente satisfatória. As demais sugestões serão apreciadas para o próximo pleito.

3.2 – Votação.

3.2.1 – Quanto às denúncias apontadas na EMEF CELSO LEITE RIBEIRO FILHO, esta Comissão Central informa já ter sido deliberada e publicada a decisão no Diário Oficial da Cidade.

3.2.2 - Quanto a não abertura das Urnas 1077 e 1078, consta das referidas atas que o Presidente e Mesário declararam que as mesmas encontravam-se vazias, antes do início da votação.

4 – Logística das Urnas

4.1 – A Comissão Eleitoral Central por decisão unânime entende que conforme relatado pelo próprio Candidato as Urnas foram escoltadas pela GCM, não cabendo quaisquer considerações por esta Comissão.

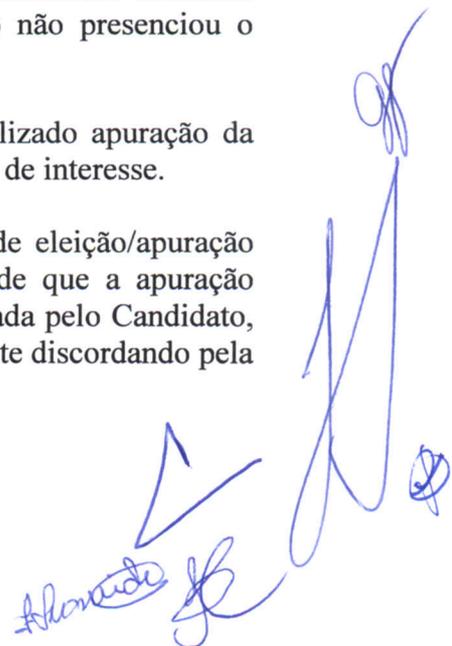
5 – Apuração

5.1 – Informa o Candidato que segundo uma informação “que chegou até mim...”, os lacres de 5 urnas foram violados.

A Comissão Eleitoral Central recebe a informação repassada pelo Candidato deixando de adotar qualquer medida administrativa, visto que o Candidato não presenciou o suposto fato, faltando materialidade ao informado.

5.2 – Alega o Candidato que funcionário da Subprefeitura ter realizado apuração da mesma subprefeitura em que desempenha suas funções seria conflito de interesse.

A Comissão Eleitoral Central esclarece que não existe no edital de eleição/apuração nenhum impedimento quanto ao relatado, soma-se ainda o fato de que a apuração ocorreu na presença de 4 (quatro) servidores, bem como acompanhada pelo Candidato, que não apresentou qualquer irregularidade concreta ocorrida, somente discordando pela presença do referido servidor.



Em face de falta de elementos apontados pelo candidato quanto à ocorrência de irregularidades na apuração, por decisão unânime esta Comissão Eleitoral Central indefere o pedido de recontagem das urnas 1076 – 1077 – 1078 – 1079 – 1080.

5.3 – Informações de terceiros apresentadas ao Candidato e repassada a Comissão Eleitoral Central.

Face a não presença do Candidato na ocorrência dos “supostos” fatos, deixa esta Comissão Central de analisar qualquer apontamento não presenciado pelo reclamante.

5.4 – Imagens gravadas.

Esclarece esta Comissão Eleitoral Central que todo o processo de apuração foi devidamente gravado conforme determina a legislação em vigor.

Esta Comissão Eleitoral Central aproveita a presente para agradecer a todos que encaminharam sugestões para melhoria do processo, que serão apreciadas e implantadas se possível.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015



Fabio Manzini Camargo
Presidente



Gabriela Biazi Justino da Silva



Patricia Rodrigues



Camila B. F. Baraldi



Francisca Ivaneide de Carvalho



Luciano C.P. Santos

Odvaldo Logatto